

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/04/2006.  
Portaria MEC nº 955, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> MEC/Universidade Federal de Santa Maria		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Santa Maria, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.		
<b>RELATOR:</b> Alex Bolonha Fiúza de Mello		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.012272/2002-28		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 704734		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 78/2006	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 15/3/2006

**I – RELATÓRIO**

A Universidade Federal de Santa Maria solicitou a este Ministério, em 3 de setembro de 2002, a renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

O curso em tela foi reconhecido nos termos do Parecer CFE nº 2.056/75.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, com vista à renovação do reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Andrés José Tumang e Carlos Alberto dos Santos Pêgo. A visita ocorreu no período de 12 a 14 de novembro de 2003.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório de Avaliação nº 277, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento pleiteada.

• **Mérito**

Consoante o Relatório, a Universidade de Santa Maria, instituição com tradição no ensino superior brasileiro, foi a primeira a ser instalada no interior pelo Sistema Federal.

A Comissão ressaltou que o curso ora trabalhado é altamente qualificado, sendo o único de universidade pública num raio de aproximadamente 350 km. Esse fato foi considerado significativo na criação de oportunidade de trabalho e na melhoria da qualidade de vida da população.

Dentre os destaques do Relatório, vale menção:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

- A coordenação do curso tem atuação na articulação interdepartamental, não tendo ingerência sobre os aspectos administrativos. Conforme consta no Relatório, são realizadas reuniões sistemáticas com os alunos, visando à melhoria do ensino.

- Constatou-se que, dentro das disponibilidades orçamentárias, a IES oferece incentivos por meio de bolsas de trabalho, de monitoria e de iniciação científica, além da monitoria voluntária.

### Dimensão 2 – Corpo Docente

- De acordo com as informações prestadas no relatório de avaliação, quase a totalidade dos docentes é constituída por ex-alunos, sendo que 85% são mestres e doutores, com títulos obtidos em outras instituições de alto conceito.

- Conforme consta no quadro anexo ao relatório, todos os docentes do curso de Odontologia atuam em regime integral. A Instituição também conta com 80% dos seus docentes em regime de dedicação exclusiva, com tempo médio de dez anos de experiência no magistério superior. Não há professores em regime horista.

### Dimensão 3 – Instalações

- A Universidade Federal de Santa Maria ocupa uma área que atende às necessidades, porém o prédio é de concepção arquitetônica antiga, não tendo sido projetado para cursos de Odontologia. Por ser vertical (seis andares), torna-se antifuncional. Devido a esse fator, a Comissão ressaltou a importância de transferir o referido curso para o *campus*, pois assim haverá possibilidade de construção de um prédio específico a fim de atender com eficiência ao processo ensino-aprendizagem. Quanto aos equipamentos, verificou-se que são novos, existindo um setor de manutenção e reparos eficiente.

- A biblioteca setorial possui 318 m<sup>2</sup> e se encontra no andar térreo do prédio onde funciona o curso de Odontologia. O acervo é constituído por livros e teses, com 1.956 exemplares de Odontologia e 112 periódicos. Constatou-se que a biblioteca setorial apresenta deficiência de funcionários, contando apenas com a dedicação de uma bibliotecária.

- Consoante o Relatório, os laboratórios de ciências fisiológicas, microbiologia, microscopia e de técnicas histológicas estão localizados no *campus*, servindo a vários cursos, o que é um aspecto positivo por eliminar a ociosidade das instalações. Suas instalações são relativamente novas, e esses laboratórios são dotados de iluminação, espaço e ventilação adequados. Foi apontado, entretanto, que a distância desses laboratórios dificulta a integração do ciclo básico com o profissionalizante. Em vista disso, a Comissão considerou necessária a construção de um prédio específico para Odontologia no *campus*.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo:

<b>Dimensões Avaliadas</b>	<b>Conceitos</b>
<b>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica</b> – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	<b>CB</b>
<b>Dimensão 2. Corpo Docente</b> – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	<b>CMB</b>
<b>Dimensão 3. Instalações</b> – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	<b>CB</b>

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

*O curso de Odontologia faz parte da tradicional Universidade Federal de Santa Maria, a primeira do sistema federal a ser inaugurada em uma cidade do interior no Brasil. Dispõe de corpo docente altamente qualificado, possuindo uma coordenação eficiente, atuante e aglutinadora, fazendo com o ambiente entre docentes e discentes seja estimulante, conforme depoimento dos acadêmicos. Para*

*que curso possa desenvolver o alto potencial que detém e que poderá levá-lo à instalação de cursos de pós-graduação e avançados projetos de pesquisa, tornam-se necessária a injeção de recursos na melhoria de suas instalações físicas, em local próximo aos demais cursos da área de saúde, no campus universitário.*

*Além do mais, é urgente uma política de contratação de recursos humanos para suprir as várias lacunas tanto de funcionários como docentes, seguindo um plano de carreira que valorize uma função de tamanha relevância social que é o magistério superior.*

*Concluindo, podemos afirmar que a despeito das pequenas deficiências apontadas, o curso é de excelente nível, o que é comprovado pelos resultados obtidos no Exame Nacional de Cursos.*

Em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria Ministerial nº 2.413/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a SESu recomenda que o prazo de renovação do reconhecimento do curso de Odontologia seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial. Ademais, a Câmara de Educação Superior deliberou pela aplicação da prorrogação dos prazos de renovação de reconhecimento de todos os cursos que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto àqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único do art. 4º da referida Portaria.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Santa Maria, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente